



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 03/04/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Abril de 2023

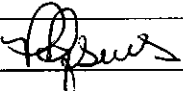
DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Abril de 2023

CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA – ME CNPJ nº 08.586.581/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

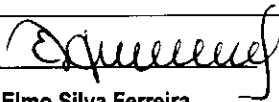
VIGÊNCIA: 31/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Patricia Oliveira de Jesus
MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves
PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira
MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Rozilma Dantas de Andrade
Rozilma Dantas de Andrade

Secretária de Finanças

Decreto 01/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Stefany Rhitielly da Silva Dias
Stefany Rhitielly da Silva Dias

Chefe de Gabinete

Decreto 06/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



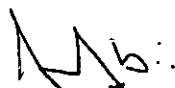
Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Geraldo Aragão Lima

Secretário de Administração

Decreto 331/2023

Exm^o. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,



Jorge Pereira Moura
Secretário de Agricultura

Decreto 02/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia S. de Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Rayssa Santos de Almeida

Secretária de Saúde

Decreto 328/2023

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.




Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,


Thaiane Santos Pereira
Secretária de Educação
Decreto 08/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Buerarema, 22 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Secretaria.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 04/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vinicius", is enclosed within a hand-drawn oval.

Vinícius Ibrani Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 03 – Secretaria de Finanças
 - 06 – Secretaria de Agricultura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020301 – Secretaria de Finanças
 - 020601 – Secretaria de Agricultura
 - e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
 - 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral
 - 2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica
 - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
 - 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
 - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
 - c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
 - d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
 - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
 - e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde



2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão



2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buerarema – Ba, 24 de Março de 2023

Luana Corrêa Santos

Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais, considerando a necessidade de Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 066/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 066/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II,
DA LEI 8.666/93 – SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10%
DO LIMITE PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’, INCISO II,
DO ART. 23.***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS PARA SEREM UTILIZADOS EM IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA.** Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea



"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 23, e seu inciso II, por sua vez, estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lançando mão da competência conferida pela o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Presidente da República, editou o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterando o valor do inciso I, do art. 23 estabelecendo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: [...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Com isso, de acordo com as regras estabelecidas se tornaram dispensáveis as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. Conclusão.

Desta forma, como a contrato em questão ostenta um valor que se enquadra dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, II da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 28 de Março de 2023

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 066/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II,
DA LEI 8.666/93 – SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10%
DO LIMITE PREVISTA NA ALÍNEA 'A', INCISO II,
DO ART. 23.***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS PARA SEREM UTILIZADOS EM IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA.** Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea



"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 23, e seu inciso II, por sua vez, estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lançando mão da competência conferida pela o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Presidente da República, editou o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterando o valor do inciso I, do art. 23 estabelecendo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: [...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Com isso, de acordo com as regras estabelecidas se tornaram dispensáveis as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. Conclusão.

Desta forma, como a contrato em questão ostenta um valor que se enquadra dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, II da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 28 de Março de 2023

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias Municipais e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 066/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ibrann", is written over a horizontal line.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação das Secretarias Solicitantes do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

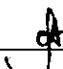
CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

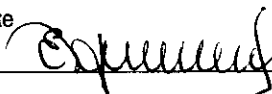
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, com um valor de R\$ 17.474,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 30 de Março de 2023


Aline Nogueira Lima – Presidente


Patrícia Olveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

015/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pelas unidade solicitantes, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, contratando a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000**, com um valor total de R\$ 17.474,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 31 de Março de 2023


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



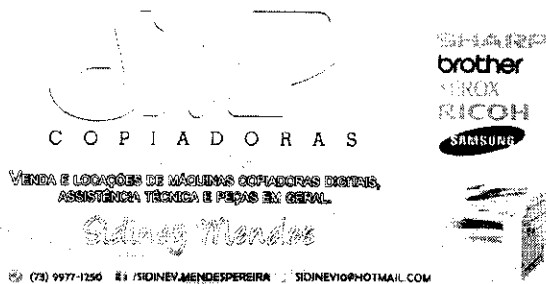
BUERAREMA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2023

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



ORÇAMENTO

PREFEITURA DE BUERAREMA – BAHIA

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unit.	Valor TT
01	Cartucho de Toner HP 285A/435A/436A	70	65,00	4.550,00
02	Cartucho de Toner Kyocera TK-1112	100	80,00	8.000,00
03	Cartucho de Toner Brother TN-750/780	20	90,00	1.800,00
04	Cartucho de Toner Brother TN-580	8	85,00	680,00
05	Cartucho de Toner Samsung ML D101 com Chip	8	85,00	680,00
06	Refil Tinta Epson T544 BK	5	72,00	360,00
07	Refil Tinta Epson T544 Y	5	72,00	360,00
08	Refil Tinta Epson T544 M	5	72,00	360,00
09	Refil Tinta Epson T544 C	5	72,00	360,00
10	Refil Tinta Epson T664 BK	5	72,00	360,00
11	Refil Tinta Epson T664 Y	5	72,00	360,00
12	Refil Tinta Epson T664 M	5	72,00	360,00
13	Refil Tinta Epson T664 C	5	72,00	360,00

TOTAL 18.590,00

TEIXERIA DE FREITAS, 02/03/2023.

05.923.184/0001-94
SMP COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
Rua da Juventude, 468 - Monte Castelo
Teixeira de Freitas - Bahia

05.923.184/0001-94
SMP COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
Rua da Juventude, 468 - Monte Castelo
Teixeira de Freitas - Bahia

Sidiney Mendes Pereira
Sidiney Mendes Pereira (Magal)
Tel: (73)99977-1250 (73)3292-8433
E-mail: sidiney10@hotmail.com

SMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua da Juventude, 468, Monte Castelo.
Teixeira de Freitas-BA

Cotação


Prefeitura Municipal
Buerarema - Ba
Setor de Compras

Cartuchos para impressoras

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor
01	Cartucho de Toner HP 285A/435A/436A	70	70,00	4900,00
02	Cartucho de Toner Kyocera TK-1112	100	80,00	8000,00
03	Cartucho de Toner Brother TN-750/780	20	90,00	1800,00
04	Cartucho de Toner Brother TN-580	8	90,00	720,00
05	Cartucho de Toner Samsung ML D101 com Chip	8	90,00	720,00
06	Refil Tinta Epson T544 BK	5	75,00	375,00
07	Refil Tinta Epson T544 Y	5	75,00	375,00
08	Refil Tinta Epson T544 M	5	75,00	375,00
09	Refil Tinta Epson T544 C	5	75,00	375,00
10	Refil Tinta Epson T664 BK	5	75,00	375,00
11	Refil Tinta Epson T664 Y	5	75,00	375,00
12	Refil Tinta Epson T664 M	5	75,00	375,00
13	Refil Tinta Epson T664 C	5	75,00	375,00
TOTAL				19140,00

Válido por 60 dias

Teixeira de Freitas, 03/03/2023.


[24.221.759/0001-62]
MACRO MAGAZINE LTDA
RUA NILO PEÇANHA, 62 - CENTRO
CENTRO - CEP 45985-234
[TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA]



M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA.

CNPJ: 08.586.581/0001-05
Insc. Estadual: 073.027.200

Proposta de Preço

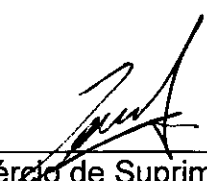
À
Prefeitura Municipal de Buerarema- Ba
Setor de Compras

RAZÃO: M.E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 81 – Centro – Teixeira de Freitas - Ba
CNPJ: 08.586.581/0001-05
FONE: (73) 99994-5001
E-MAIL: edson_martel@hotmail.com
CONTATO DA EMPRESA: EDSON MÁRTEL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Aquisição Cartuchos de Toner

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cartucho de Toner HP 285A/435A/436A	70	59,00	4130,00
02	Cartucho de Toner Kyocera TK-1112	100	75,00	7500,00
03	Cartucho de Toner Brother TN-750/780	20	87,00	1740,00
04	Cartucho de Toner Brother TN-580	8	83,00	664,00
05	Cartucho de Toner Samsung ML D101 com Chip	8	85,00	680,00
06	Refil Tinta Epson T544 BK	5	69,00	345,00
07	Refil Tinta Epson T544 Y	5	69,00	345,00
08	Refil Tinta Epson T544 M	5	69,00	345,00
09	Refil Tinta Epson T544 C	5	69,00	345,00
10	Refil Tinta Epson T664 BK	5	69,00	345,00
11	Refil Tinta Epson T664 Y	5	69,00	345,00
12	Refil Tinta Epson T664 M	5	69,00	345,00
13	Refil Tinta Epson T664 C	5	69,00	345,00
Total: (Dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)				17474,00

Buerarema-Ba, 03 de Março de 2023.


M.E. Comércio de Suprimentos para Copiadora Ltda
CNPJ: 08.586.581/0001-05
Edson Mártel Lins Pereira
Sócio Administrador

Rua Pedro Álvares Cabral, 81 A - Centro – Teixeira de Freitas – BA - CEP: 45985 - 172
Telefone: (73) 99994-5001 / (73) 99954 – 0723
E-mail: edson_martel@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA
CNPJ: 08.586.581/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:12 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **6118.4C18.37FB.7D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231605980

RAZÃO SOCIAL	
M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.027.200	08.586.581/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 6133/2023

CÓD. CONTRIBUINTE: 2727

INSC.MUNICIPAL: 660749

CONTRIBUINTE: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA -

**ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES CABRAL Nº 81 BAIRRO CENTRO CEP 45985172 LOTE QUADRA
TEIXEIRA DE FREITAS- BA**

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 24 de fevereiro de 2023

EMIÇÃO: 24/02/2023

VALIDADE 25/05/2023

Código de Verificação: 267601.6133.20230224.S43.2727

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.586.581/0001-05

Certidão nº: 10422110/2023

Expedição: 13/03/2023, às 09:45:37

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.586.581/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.586.581/0001-05
Razão Social: M E COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA ME
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 81 A / CENTRO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45985-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101425282621592

Informação obtida em 01/04/2023 07:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023 - Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000. Vigência 31/12/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Buerarema - BA, 03 de Abril de 2023

Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000.

Objeto: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, ratificado na data de 03 de Abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 03 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023 – Objeto: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, contratando a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 03 de Abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.474,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Buerarema - BA, 03 de Abril de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2023

Atenciosamente,


Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2023

CONTRATO

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA
COPIADORA LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thailane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0002-88, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio o Sr. Edson Martel Lins Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03572039834, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 977.935.665-72 e, domiciliado em Buerarema/BA, com endereço na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 015/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de

Bereira

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema.

§ 1º - O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do produto definido na abertura deste CONTRATO.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado na Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

03 – Secretaria de Finanças

06 – Secretaria de Agricultura

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020301 – Secretaria de Finanças

020601 – Secretaria de Agricultura

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica

Denise
J
Shob
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
- 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
- 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema



15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é resultante dos produtos fornecidos pelo Contratado à Contratante, no global de **R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**, com pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartucho de Toner HP285A/435A/436A	70	UND	59,00	4.130,00
2	Cartucho de Toner Kyocera TK-1112	100	UND	75,00	7.500,00
3	Cartucho de Toner Brother TN-750/780	20	UND	87,00	1.740,00
4	Cartucho de Toner Brother TN-580	08	UND	83,00	664,00
5	Cartucho de Toner Samsung ML D101 com Chip	08	UND	85,00	680,00
6	Refil Tinta E son T544 BK	05	UND	69,00	345,00
7	Refil Tinta E son T544 Y	05	UND	69,00	345,00
8	Refil Tinta E son T544 M	05	UND	69,00	345,00
9	Refil Tinta Epson T544 C	05	UND	69,00	345,00

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema



10	Refil Tinta Epson T664 BK	05	UND	69,00	345,00
11	Refil Tinta E son T664 Y	05	UND	69,00	345,00
12	Refil Tinta E son T664 M	05	UND	69,00	345,00
13	Refil Tinta E son T664 C	05	UND	69,00	345,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.474,00

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas, bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

3.2- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.3- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.4- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.5- O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

3.6- A Prefeitura Municipal de Buerarema pagará à contratada, pelos produtos efetivamente entregues, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.7 - O valor dos créditos expressos nos documentos de cobrança do Contratante, será atualizado financeiramente no período decorrido entre o adimplemento da parcela a que se refere e a data do efetivo pagamento, mediante a variação do IPCr (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos da Lei Federal nº 8.880/94, aplicando-se aqui o também disposto no item anterior.

3.8 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Buerarema

Handwritten signature

Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



O contrato terá um prazo de vigência até 31/12/2023, iniciando a partir da assinatura do contrato.

§ 1º O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante.

§ 2º O contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal do fornecimento contratado, de acordo art. 57 da Lei 8.666/93. No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação da Dispensa de Licitação nº 015/2023.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto ora contratado, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária ao satisfatório fornecimento dos produtos, cabendo à parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c. Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d. A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- f. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- i. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

Avenida Côes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Assinatura



- j. Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- k. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado;
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o serviço contratado se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

§ único - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento.
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do serviço ora contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Avenida Goês Calmon, 591, Centro, CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.388/0001-09

Buerarema



d) Pagar conforme estabelecido em contrato, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos.

e) Emitir requisições para o objeto contratado.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

3. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos produtos remanescentes.

4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

6. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema



VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução do presente contrato é por preço unitário, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.



10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4. - Poderá ainda o Município de Buerarema, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL


As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.


XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 05 de Abril de 2023



Vinicius Ibram Dantas Andrade-Oliveira
Prefeito
Contratante



Edson Martel Lins Pereira
M.E. Comércio de Suprimentos para Copiadora LTDA - ME
Contratada



Avenida Góes Calmon, 591, Centro - CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09








Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 065.26.00.35.24


CPF: 022.65.715-27



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, para a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.586.581/0001-05**, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: **45.615-000**, com um valor global de R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, firmado com a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, com um valor global de R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Abril de 2023

Luana Corrêa Santos

Setor Contábil



BUERAREMA
PRELÉSTUPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2023

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano XI - Edição nº 01276 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E96242EB36CCCCAF8D39CA8F64AA62C

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 015/023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 016/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 017/2023
- RESULTADO CREDENCIAMENTO PSICÓLOGOS - CREDENCIAMENTO 001/2022.
- RELATÓRIO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PSICÓLOGOS.
- EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 032/2022
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 018/2023
- DECRETO Nº 14 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
- CONVOCAÇÃO DE EDITAL 007 DE 01/2022
- CONVOCAÇÃO 006 DA 02/2022

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema. Prazo: 31/12/2023. Totalizando R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 015/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2023 – Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, para a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000. Valor global R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Adjudicado o objeto no dia 03 de Abril de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 015/2023 – cujo objeto é a Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema, para a Empresa **M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA - ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Mario Ramos de Lima, nº 09, Bairro Centro, Buerarema/BA, CEP: 45.615-000. Valor global R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 03/04/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D984FD235A76D5E41F84CE5EA73C8B27

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA – ME CNPJ nº 08.586.581/0001-05 – **OBJETO**: Aquisição de cartuchos para serem utilizados em impressoras pertencentes ao Município de Buerarema; Data do Contrato: 05/04/2023; Prazo do Contrato: 31/12/2023; Valor Global do Contrato R\$ 17.474,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Abril de 2023 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D984FD235A76D5E41F84CE5EA73C8B27